



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2009.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento de
2009 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2009, conforme discriminações:

Órgão: 06 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – AB

Programa: 10.305.0042.2.039–Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos – 52.643,67

Rubrica: 33.90.30-Material de Consumo	22.000,00
Rubrica: 33.90.36-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	15.000,00
Rubrica: 33.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	15.643,67

TOTAL GERAL DO CRÉDITO.....R\$ 52.643,67

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão proveniente do incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos, conf. Portaria 79/2008 do Ministério da Saúde no valor de R\$ 52.643,67 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete).



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das ações constantes no artigo 1º, desta Lei ao Programa 042-Atendimento Especializado, no Plano Plurianual 2006-2009 e anexo de metas e prioridades da Lei Diretrizes/2009 nº. 2.060 de 20 de junho de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2009.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do dia 3 / 3 / 2009

Presidente



CARLINDO FILHO

= Prefeito =

A COMISSÃO

De *Justiça e Redação e Finanças e*

Em, 4 / 3 / 2009

Orcamento

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 05 / 03 / 2009

Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO - *extra*

Em, 05 / 03 / 2009

Presidente